



Câmara Municipal de Pirai  
Estado do Rio de Janeiro

## CONVITE Nº 07/2023

### CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAI

#### Comissão Permanente de Licitação

Rua Dr. Luiz Antonio Garcia da Silveira, 16 – Centro/Pirai/RJ

Telefone: (24) 2411-9500

**MODALIDADE:** Convite nº 07/2023

**PROCESSO Nº:** 0075/2023

**RECURSO ORÇAMENTÁRIO:** 01.031.0011.2060

**NATUREZA DE DESPESA:** 33903900-21

**TIPO:** Menor Preço

**REGIME DE EXECUÇÃO:** Empreitada por Preço Global

**OBJETO** Contratação de empresa especializada para organização de eventos e buffets para atender as seguintes solenidades de praxe pela Câmara Municipal de Pirai, no exercício de 2023: Encerramento do Primeiro Período Legislativo, Solenidade em Comemoração aos 186 anos de Emancipação Política Administrativa e Entrega de Título de Cidadão Piraiense, e Encerramento do Segundo Período Legislativo.

**DATA:** 30/03/2023

**HORÁRIO:** 14h.

**ENDEREÇO:** Câmara Municipal de Pirai

Rua Dr. Luiz Antonio Garcia da Silveira, 16 – Centro- Pirai/RJ.

A Câmara Municipal de Pirai, torna público, para conhecimento das empresas interessadas, a abertura da Licitação, modalidade **CONVITE**, na data, horário e local indicados acima, que será regida com observância da Lei 8666/93, com suas alterações posteriores.



## 1. OBJETO DA LICITAÇÃO

Contratação de empresa especializada para organização de eventos e buffets para atender as seguintes solenidades de praxe pela Câmara Municipal de Pirai, no exercício de 2023: Encerramento do Primeiro Período Legislativo, Solenidade em Comemoração aos 186 anos de Emancipação Política Administrativa e Entrega de Título de Cidadão Piraiense, e Encerramento do Segundo Período Legislativo.

## 2 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

**2.1** – Poderão participar desta licitação empresas legalmente estabelecida, especializadas no ramo e que satisfaçam as condições deste Convite, convidadas, cadastradas ou não, que manifestarem interesse, até 24 (vinte e quatro) horas antes da data designada para a entrega dos envelopes.

**2.2.** - Poderão participar deste Convite **microempresas e empresas de pequeno porte**, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, do ramo pertinente ao objeto licitado que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constante deste Edital e seus anexos.

**2.3** – Não serão admitidos na licitação às empresas suspensas do direito de licitar, no prazo e nas condições do impedimento e as declaradas inidôneas pela Administração Direta ou Indireta Federal, Estadual ou Municipal.

**2.4** – Durante o processo licitatório, as empresas poderão ser representadas por procuradores, desde que apresentem o respectivo instrumento de mandato, com firma reconhecida, até a data designada para abertura dos envelopes.

## 3. CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES

**3.1.** Qualquer manifestação nesta Licitação de representante da licitante condiciona-se à apresentação de seu documento oficial de identificação válido, independente do suporte, e de instrumento público de procuração ou



instrumento particular com firma reconhecida ou carta de credenciamento em conformidade com o Anexo II do presente edital. Em sendo sócio ou administrador da empresa, deverá apresentar cópia do Contrato Social e apresentar documento oficial de identificação válido, independente do suporte, que comprove essa sua condição no Contrato Social.

**3.2.** As propostas deverão ser apresentadas em 02 (dois) envelopes distintos, um deles contendo a “**Documentação de Habilitação**” e o outro a “**Proposta Comercial**” (ambos devidamente lacrados).

#### **4. DA HABILITAÇÃO – ENVELOPE “A”**

**4.1.** Para habilitação, serão exigidas algumas documentações de acordo com os artigos 27 a 31 da Lei 8.666/93:

##### **DA HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**4.1.1.** Requerimento de Empresário, no caso de empresário individual.

**4.1.2.** Ato constitutivo, estatuto social ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de **sociedade empresária**, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, devidamente registrados.

**4.1.3.** Os documentos deste item deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**4.1.4.** Inscrição do ato constitutivo, no caso de **sociedades simples**, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

##### **DA REGULARIDADE FISCAL**

**4.1.5.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do Ministério da Fazenda; prova de inscrição nos cadastros de contribuinte estadual e/ou municipal da sede da licitante;



**Câmara Municipal de Pirajó**  
**Estado do Rio de Janeiro**

- 4.1.6.** Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação da certidão expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- 4.1.7.** Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual, mediante a apresentação de certidão expedida pelo órgão fazendário competente;
- 4.1.8.** Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal do local da sua sede, mediante apresentação de certidão expedida pelo órgão fazendário competente;
- 4.1.9.** Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, expedido pela CEF;
- 4.1.10.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

### **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA**

- 4.1.11.** Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, emitida a menos de 90 dias da data do ato de recebimento e abertura dos envelopes (preâmbulo do edital).

### **4.2. DAS DECLARAÇÕES**

Declaração, assinada por quem de direito, por parte da licitante, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme disposições contidas na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, regulamentada pelo Decreto n. 4.358, de 05 de setembro de 2002.

- 4.3.** Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor responsável pelo Setor de Cadastro da Câmara Municipal de Pirajó (salvo as pessoas que já possuem cadastro).



**Câmara Municipal de Pirai  
Estado do Rio de Janeiro**

**4.4.** Os documentos de habilitação deverão estar acondicionados em um único envelope lacrado, contendo em sua parte externa, além da razão social da proponente, os dizeres:

**RAZÃO SOCIAL:  
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAI  
ATT: COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
CONVITE N° 07/2023  
DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE “A”**

**5. PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE “B”**

**5.1.** A “Proposta Comercial” deverá estar devidamente datada e assinada pelos representantes legais das licitantes, devendo constar o preço unitário e global de cada item, em moeda correspondente nacional com todos os impostos, taxas, ou quaisquer outros ônus quer federais, estaduais ou municipais, incluídos, inclusive o frete.

**5.2.** Não serão consideradas as propostas que contenham rasuras ou emendas que dificultem ou impossibilitem sua compreensão.

**5.3.** Não serão aceitos preços unitários, somente o preço global do objeto.

**5.4.** Todas as propostas apresentadas nesta licitação terão automaticamente, validade mínima de 30 (trinta) dias a contar da data marcada para a sua abertura.

**5.5.** Após a fase de habilitação não cabe desistência de proposta, salvo por motivo superveniente aceito pela Comissão.

**5.6.** Caso todos os licitantes sejam inabilitados, deverá a Administração conceder a elas o prazo previsto no art. 48 §3º, da Lei 8666/93.



**5.7.** A proposta comercial deverá estar acondicionada em um único envelope lacrado, contendo em sua parte externa, além da razão social da proponente, os dizeres:

**RAZÃO SOCIAL:**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAI**  
**ATT: COMISSÃO DE LICITAÇÃO**  
**CONVITE N° 07/2023**  
**DOCUMENTO DE PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE “B”**

## **6. CRITÉRIO DE JULGAMENTO:**

A presente licitação será processada e julgada com observância do seguinte procedimento:

**6.1.** As propostas que não atenderem as condições desta licitação, que oferecerem vantagens não previstas ou contiverem preços excessivos ou manifestadamente inexequíveis serão desclassificadas.

**6.2.** No caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação se dará por sorteio, na mesma sessão de julgamento, e se processará de forma que se apresentar mais prática, a exclusivo critério da C.P.L. decidida por maioria dos votos da totalidade de seus membros.

**6.3.** A Comissão Permanente de Licitação poderá ser assessorada tecnicamente, cabendo aos assessores emitir parecer quando solicitados pela Comissão.

## **7. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

Uma vez adjudicada e homologada a licitação, será emitida nota (as) de empenho de despesa em favor da adjudicatária e, em seguida autorizado o serviço.

## **8. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO/FORNECIMENTO**

**8.1.** O serviço, objeto desta licitação serão recebidos e aceitos após sumária inspeção realizada pela unidade administrativa requisitante dos mesmos, podendo ser rejeitado caso desatenda as especificações exigidas.



**8.2.** O prazo de entrega do serviço será após a emissão da nota de empenho a ser agendado com a Diretora Geral da Câmara Municipal de Pirai, seguindo cronograma de datas para execução conforme Anexos A, B e C.

**8.3.** Por atraso na entrega dos serviços fica o prestador sujeito a multa diária de 0,1% (um décimo por cento), calculada sobre o total do serviço, aplicada a partir do primeiro dia após o prazo estabelecido para a entrega.

**8.4.** Transcorridos o prazo estabelecido em contrato para efetivação do serviço, poderá a Câmara cancelar o serviço, sem prejuízo, do direito de cobrança da multa devida e demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

## **9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

**9.1** O pagamento será efetuado na Tesouraria da Câmara Municipal de Pirai, em moeda corrente do País, através de crédito em conta bancária do contratado, em até 10 (dez) dias úteis após o término e o aceite da prestação do serviço realizado.

**9.2** O pagamento será realizado referente à realização de cada uma das etapas do serviço, totalizando 03 (três) etapas.

## **10. RECURSOS ADMINISTRATIVOS:**

**10.1.** Das decisões da Comissão Permanente de Licitação caberá recurso, na forma e prazos previstos no Art. 109 da Lei nº 8.666/93.

**10.2.** Os recursos contra o julgamento das propostas terão efeito suspensivo e deverão ser interpostos no prazo de 02 (dois) dias úteis da lavratura da ata, sendo dirigidos ao Sr. Presidente da Câmara Municipal, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, a qual poderá reconsiderar sua decisão, a ser proferida em 05 (cinco) dias úteis do seu recebimento.



Câmara Municipal de Pirajó  
Estado do Rio de Janeiro

**10.3.** Para contagem do prazo de interposição de recursos, será considerado como o dia inicial o seguinte ao da lavratura da ata.

**10.4.** Decididos os recursos interpostos, o resultado da licitação será encaminhado para autoridade superior.

**10.5.** O objeto da presente licitação será adjudicado à vencedora tão logo o procedimento seja homologado pelo Presidente da Câmara Municipal de Pirajó.

## **11. DISPOSIÇÕES GERAIS**

Integram o presente edital, os seguintes anexos:

- Anexo I - Termo de Referência;
- Anexo II - Modelo de Carta de Credenciamento;
- Anexo III – Modelo de declaração de inexistência de menores no trabalho e empregos da licitante;
- Anexo IV - Modelo de proposta de preços;
- Anexo V – Modelo de declaração de ME ou EPP.
- Anexo VI – Minuta do Contrato.

**11.1.** Informações complementares poderão ser obtidas no endereço indicado para recebimento das propostas, entre 08h30m às 12h30m ou pelo telefone nº (24) 2411-9500.

**11.2.** A Comissão Permanente de Licitação poderá relevar omissões ou erros meramente formais verificados na documentação e nas propostas, desde que não sejam infringidos os princípios da vinculação a Instruções Gerais e da igualdade.

**11.3 – O Valor estimado para prestação de serviço é de **R\$ 94.978,33 (noventa e quatro mil e novecentos e setenta e oito reais e trinta e três centavos).****

Pirajó, 20 de março de 2023.

Comissão Permanente De Licitação



## **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

### **1. OBJETO**

**1.1.** Contratação de empresa especializada para organização de eventos e buffets para atender as seguintes solenidades de praxe pela Câmara Municipal de Pirai, no exercício de 2023: Encerramento do Primeiro Período Legislativo, Solenidade em Comemoração aos 186 anos de Emancipação Política Administrativa e Entrega de Título de Cidadão Piraiense, e Encerramento do Segundo Período Legislativo.

### **2. JUSTIFICATIVA**

**2.1.** A presente contratação tem como justificativa promover eventos institucionais de caráter temporal visando a coletividade social entre este Poder Legislativo, seus servidores e aos cidadãos agraciados pelos eventos que neles forem homenageados.

### **3. DAS ESPECIFICAÇÕES**

**3.1.** O Contrato firmado com a empresa vencedora contemplará as 3 cerimônias pós solenidades previstas para o exercício de 2023, adotando especificamente a demanda de cada evento, seus dias e horários, observando os **Anexos A, B e C**, deste Termo de Referência.

**3.1.1.** A empresa fornecerá o local das confraternizações, buffet completo de alimentos, bebidas, e sobremesas proporcionais ao quantitativo pessoal determinado pelos anexos deste Termo.

**3.2.** A empresa organizará os eventos nos locais que serão locados pela mesma, em proximidade da Câmara Municipal de Pirai, e será informada pela contratante no máximo 30 dias antes da execução do serviço sobre a localização do espaço reservado para que possa ser feita uma inspeção, se necessária, para planejamento prévio.

**3.2.1.** Os locais para a realização dos eventos ficarão sob a responsabilidade, inclusive financeira, da Contratada, e deverão estar localizados num raio não superior há 5km da Sede do Município.

**3.2.2.** A Empresa atenderá os eventos em local previamente aceito pela Câmara Municipal de Pirai.

**3.3.** Além da alimentação consumível, a empresa irá fornecer todos os apetrechos temáticos, e/ou, condizentes com as observações nos anexos deste Termo, além de mesas, cadeiras e descartáveis.

**3.4.** Para os eventos que preveem Música ao Vivo, será permitido a subcontratação, entretanto a empresa vencedora se responsabilizará inteiramente pela boa execução do serviço, sem nenhum ônus adicional para a contratante.



**3.4.1.** No Caso de Subcontratação, a despesa decorrente do serviço não deverá constar separadamente na proposta apresentada no dia do ato licitatório.

#### **4. DA DOCUMENTAÇÃO E ACEITABILIDADE**

**4.1.** Além dos outros dispostos do Edital, as empresas deverão apresentar as seguintes documentações para fins de aceitabilidade no ato licitatório:

- a) Registro Empresarial e Integração na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro – JUCERJA;
- b) Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral do CNPJ junto ao Governo Federal;
- c) Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral do CNPJ junto ao Governo Estadual;
- d) Alvará de Licença para Localização e Funcionamento;
- e) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- f) Certidão Negativa de Débitos – CND perante a Secretaria de Estado de Fazenda do Estado do Rio de Janeiro;
- g) Certidão Negativa Referente a Débitos Municipais;
- h) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF;
- i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT junto à Justiça do Trabalho; e
- j) Certidão, da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Rio de Janeiro, de autenticação, para fins de licitação Pública.

**4.1.1.** Todas as Certidões/Declarações, assim como as informações nelas contidas são de responsabilidade integral da empresa quanto sua veracidade, estando ciente das penalidades previstas no Edital, em caso de má-fé, prejudicando o bom andamento dos atos administrativos municipais.

**4.1.2.** No caso de houver impugnações, se aceitas, poderá ser concedido os prazos estabelecidos no Edital para adequações.

**4.2.** Esgotando-se todos os prazos para recursos, a empresa de menor valor será declarada vencedora e firmará contrato para prestação do serviço até a execução total do objeto deste Termo.

#### **5. DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO:**

**5.1.** A Empresa realizará cada evento nos locais determinados individualmente, mantendo a limpeza e higienização no espaço reservado antes e após a execução dos serviços.



**Câmara Municipal de Pirai**  
**Estado do Rio de Janeiro**

**5.2.** Na hipótese de houver algum fator (no que tange o local para realização do evento) que impeça parcialmente ou integralmente a execução do serviço, a contratada deverá comunicar em tempo hábil a Câmara Municipal, para que sejam tomadas as atitudes cabíveis em relação à execução ou mudança do espaço reservado, se necessário.

**5.3.** A empresa se encarregará de todo planejamento e locomoção e fornecimento de móveis, consumíveis e descartáveis até o local dos eventos, inclusive de material combustível (carvão) para o(s) evento(s) que o necessitem, garantindo a boa execução do serviço durante os dias e horários programados.

**5.4.** A Câmara Municipal de Pirai não disponibilizará freezers e geladeiras para abastecimento das bebidas e congelados nos locais dos eventos, ficando por conta da empresa a locomoção desses até o espaço reservado para os eventos.

**5.4.1.** Se necessário, a empresa poderá, 01 (um) dia antes, organizar o posicionamento dos elétricos e seus mantimentos para serem servidos a contento do esperado no dia de cada evento.

**5.5.** Nos eventos onde estejam previstos Música ao Vivo; os ritmos, faixas e instrumentos a serem utilizados, serão acordados com a direção da Câmara Municipal de Pirai.

## **6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**6.1.** Estar em dia com suas obrigações fiscais e tributárias junto ao governo federal, estadual e municipal;

**6.2.** Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, neste Termo, e em seus anexos, assumindo exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do serviço;

**6.3.** Executar o serviço previsto neste Termo em conformidade com todas as especificações apontadas;

**6.3.1.** Assumir inteira responsabilidade sobre impostos, taxas, transportes, e demais gastos provenientes da execução prática do serviço;

**6.4.** Manter, durante todo o período do contrato, a compatibilidade com as obrigações assumidas, incluindo as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo e no Edital;



**Câmara Municipal de Pirai  
Estado do Rio de Janeiro**

**6.5.** Fornecer o Serviço de boa qualidade como alimentos, bebidas e descartáveis na validade, comunicando imediatamente a contratante sobre impedimentos que impeçam a execução perfeita do contrato durante sua vigência;

**6.5.1.** Salvo caso fortuito ou de força maior, a Câmara Municipal de Pirai disponibilizará um prazo limite para adequação do impedimento, comunicado pela empresa, para execução do serviço.

**6.5.2.** Arcar com despesas emergenciais nos dias dos eventos, decorrente de irregularidades apontadas por parte da fiscalização da contratante, durante o ato prático da execução do serviço, sem ônus para a Câmara Municipal de Pirai.

**6.6.** Responsabilizar-se, civil e administrativamente, sob as penas da lei por quaisquer danos e/ou prejuízos materiais ou pessoais causados à Câmara Municipal de Pirai, além de danos a seus servidores e convidados envolvidos nas cerimônias.

**6.6.1.** Responsabilizar-se pelos atos de seus funcionários, incluso se houver subcontratações, por danos causados.

**6.7.** Encaminhar a contratante, após o final de cada evento, a Nota Fiscal proporcional ao serviço executado.

## **7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**7.1.** Acompanhar e fiscalizar a execução do serviço, atestando o serviço prestado;

**7.2.** Atender quaisquer esclarecimentos da contratada que venham ser formalmente solicitados para o bom andamento do serviço;

**7.3.** Efetuar o pagamento parcial de cada serviço executado, após averiguar toda situação fiscal e tributária da empresa prestadora do serviço, até o final da vigência do contrato;

**7.3.1.** Comunicar, se houver, a empresa prestadora do serviço irregularidades fiscais ou tributárias verificadas durante a execução do serviço, fixando-lhe prazos para adequação;

**7.4.** Comunicar quaisquer falhas ou irregularidades verificadas no dia dos eventos quanto ao serviço executado, solicitando sua correção para normalidade do contrato.



## 8. DO PAGAMENTO

**8.1.** O pagamento será realizado em 03 (três) parcelas proporcionais a cada serviço executado, observando os anexos deste Termo, a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela empresa contratada.

**8.1.1.** Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

**8.2.** O pagamento da Nota Fiscal estará condicionado as comprovações fiscais e tributárias e, em caso de irregularidade, será fixado prazo para regularização e posteriormente o pagamento da Nota Fiscal;

**8.3.** O Pagamento será efetuado até o 10º dia útil, após a data de atestação da Nota Fiscal;

**8.4.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

## ANEXO A

### EVENTO: ENCERRAMENTO DO 1º PERÍODO LEGISLATIVO DO ANO DE 2023

**Local:** A ser custeado pela Contratada com anuência da Direção Geral da Câmara

**Data:** 14/07/2023

**Horário:** 19h às 00h

**Número de Convidados Previstos:** 120 (cento e vinte)

## CARDÁPIO E SERVIÇOS

**“Cantinho Mineiro”;**

- Mandioca Frita
- Torresminho
- Linguiça frita

**- Caldos:**

- Feijão Mexicano
- Canjiquinha com Costelinha
- Aipim
- Polenta com Ragu de Linguiça
- Feijoadinha



**Comidas Típicas:**

- Salsichão
- Milho Verde
- Espetinho de Carne
- Espetinho de Frango
- Pastelzinho de Carne e Queijo (fritos)
- Bolinho de Aipim c /Carne Seca
- Bolinho de Feijoada
- Quiche de Carne Seca
- Bolinho de Bacalhau

**-Bolos:**

- Aipim
- Cenoura c/Cobertura de Chocolate
- Cuca de Banana

**-Doces:**

- Cocada Branca
- Pé de Moleque
- Cuscuz
- Doce de Leite
- Maçã do Amor
- Canjica
- Doce de Abóbora com coco
- Queijo Minas

**Bebidas:**

- Refrigerante Comum – 2 litros (20 garrafas)
- Refrigerante Diet – 2 litros (5 garrafas)
- Batida de (3 litros de limão e 4 litros de pêssego)
- 2 Barris de 50L de Chopp de Renome Nacional com Choqueira
- Suco de Fruta Comum (Caixa de 1 Litro): 15 litros
- Suco de Fruta Diet (Caixa de 1 Litro): 5 litros
- Água Mineral 500 ml sem gás: 50 Garrafas
- Água Mineral 500 ml com gás: 50 Garrafas

**Descartáveis:**

- Guardanapos
- Palito de Dente

**MESAS, CADEIRAS E DECORAÇÃO**



Câmara Municipal de Pirai  
Estado do Rio de Janeiro

- Mesas: 20 Mesas com capacidade para 6 lugares cada - tampo redondo
- Cadeiras: 120 unidades

**Decoração do Ambiente:**

Decoração temática, aparadores, mesa de convidados (tampão, jogo de toalha, enfeite de mesa simples), copos, taças, bandejas, pratos de mesa, garfos e facas de mesa, pratos de sobremesa, garfos de sobremesa, colher de sobremesa, cumbucas, travessa, jarra, materiais p/ cozinha, e entre outros que se fizerem necessários.

**-Sonorização:**

Som Ambiente ao Vivo.

**-Infraestrutura Local:**

Colocação de tenda medindo: 8 metros de comprimento e 4 metros de largura, a ser Colocado em frente do espaço coberto.

**Serviços Prestados:**

-05 Garçons, Copeira e Cozinheira

**ANEXO B**

EVENTO PÓS SOLENIDADE DE COMEMORAÇÃO AOS 186 ANOS DE  
EMANCIPAÇÃO POLÍTICO ADMINISTRATIVA E ENTREGA DE TÍTULO DE  
CIDADÃO PIRAIENSE ANO DE 2023

**Local:** A ser custeado pela Contratada com anuência da Direção Geral da Câmara

**Data:** 11/10/2023

**Horário:** 20h às 00h

**Número de Convidados Previstos:** 300 (trezentos)

**CARDÁPIO E SERVIÇOS**

**Frios Expostos em Aparador e Petiscos Derivados Volante:**

**Petiscos:**

- Caponata de beringela com cesto de torradas e pães
- Barquete de frango
- Canudinho de tilápia
- Quiche de alho poro e queijo
- Dadinho de tapioca



Câmara Municipal de Pirajó  
Estado do Rio de Janeiro

- Bolinho de bacalhau
- Coxinha
- Quibe
- Rissole
- Bolinha de queijo

**Frios:**

- Salame
- Lombo
- Blanquet
- Queijos: Bola, Parmesão, Prato, Provolone e Gorgonzola

**Comidinhas:**

- Arroz comum com carne picadinha ao molho madeira
- Rigatone (massa curta) com molho quatro queijos
- Polenta com Ragu de linguiça

**Bebidas:**

- Água mineral com gás 500ml – 50 garrafas
- Água mineral sem gás 500ml – 50 garrafas
- Suco de abacaxi com cidreira – 30 litros
  
- Suco de maracujá com hortelã – 30 litros
- Refrigerante 2 litros – 20 garrafas
- Refrigerante diet 2 litros – 10 garrafas
- Cerveja Garrafa 600ml (16 caixas) – Duas variedades de renome nacional

**Descartáveis:**

- Guardanapos
- Palito de Dente

## **MESAS, CADEIRAS E DECORAÇÃO**

- Mesas: 38 Mesas com a capacidade de 8 lugares cada – tampo redondo
- Cadeiras: 300

**Decoração do Ambiente:**

Decoração temática, aparadores, mesa de convidados (tampão, jogo de toalha, enfeite de mesa simples), copos, taças, bandejas, pratos de mesa, garfos e facas de mesa, pratos de sobremesa, garfos de sobremesa, colher de sobremesa, cumbucas, travessa, jarra, materiais p/ cozinha, e entre outros que se fizerem necessários.



Câmara Municipal de Pirajó  
Estado do Rio de Janeiro

**-Infraestrutura Local:**

Colocação de 2 tendas medindo: 8 metros de comprimento e 8 metros de largura, a ser

Colocado em frente do espaço coberto.

**-Sonorização:**

Som Ambiente ao Vivo.

**Serviços Prestados:**

- 08 Garçons, Recepcionista, Segurança, Copeira, Cozinheira.

**ANEXO C**

EVENTO: ENCERRAMENTO DO 2º PERÍODO LEGISLATIVO DO ANO DE 2023

**Local:** A ser custeado pela Contratada com anuência da Direção Geral da Câmara

**Data:** 21/12/2023

**Horário:** 12h às 17h

**Número de Convidados Previstos:** 120 (cento e vinte)

**CARDÁPIO E SERVIÇOS**

**Entrada:**

- Pão de alho
- Espetinhos de frango
- Kafta
- Pastelzinho de Carne e de Queijo (fritos)
- Torresminho
- Queijo Coalho c/mel

**Prato Principal:**

- Arroz
- Vinagrete
- Farofa
- Salpicão
- Churrasco (contra filé, picanha, lombo, coração, pernil de carneiro fran rack com geleia de hortelã, costela bovina, linguiça de porco e de frango).

**Sobremesas:**

- Doce de banana e abacaxi com leite condensado e creme de leite, feito na churrasqueira, com sorvete de creme



Câmara Municipal de Pirai  
Estado do Rio de Janeiro

- Salada de frutas

**Descartáveis:**

- Guardanapos
- Palito de Dente

**MESAS, CADEIRAS E DECORAÇÃO**

- Mesas: 20 Mesas com capacidade para 6 lugares cada – tampo redondo
- Cadeiras: 120 unidades

**Decoração do Ambiente:**

**Bebidas:**

- Refrigerante diet 2 litros – 10 garrafas
- Refrigerante Comum – 2 litros - 20 garrafas
- 3 Barris de 50L de Chopp de Renome Nacional com Choperia
- Suco de Fruta Comum e diet (20 embalagens de 1litro – uva, manga e pêssego)
- Água mineral com gás 500ml – 20 garrafas
- Água mineral sem gás 500ml – 20 garrafas

**Decoração Do Ambiente:**

Decoração temática, aparadores, mesa de convidados (tampão, jogo de toalha, enfeite de mesa simples), copos, taças, bandejas, pratos de mesa, garfos e facas de mesa, pratos de sobremesa, garfos de sobremesa, colher de sobremesa, cumbucas, travessa, jarra, materiais p/ cozinha, e entre outros que se fizerem necessários.

**-Sonorização:**

Som Ambiente ao Vivo.

**-Infraestrutura Local:**

Colocação de tenda medindo: 8 metros de comprimento e 4 metros de largura, a ser Colocado em frente do espaço coberto.

**Serviços Prestados:**

- 05 Garçons, Copeira e Cozinheira e churrasqueiro



Câmara Municipal de Pirai  
Estado do Rio de Janeiro

**ANEXO II – MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO**

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAI  
CONVITE Nº 07/2023

Pela presente fica credenciado o Sr.(a) \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o n. \_\_\_\_\_, portador(a) da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_, expedida por \_\_\_\_\_, para representar a empresa \_\_\_\_\_ no procedimento licitatório acima epigrafado, rubricar documentos, renunciar ao direito de recurso e apresentar impugnação à recursos, assinar atas, recorrer de decisões administrativas, enfim praticar todo e qualquer ato necessário à perfeita representação ativa da outorgante no procedimento licitatório em referência.

Atenciosamente,

---

[Identificação e assinatura do outorgante com firma reconhecida]



Câmara Municipal de Pirai  
Estado do Rio de Janeiro

**ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENORES**

A

CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAI  
CONVITE Nº 07/2023

Com vistas à participação no Convite acima epígrafado e, para todos fins de direito, declaramos que não possuímos em nosso quadro funcional menores de dezoito anos executando trabalho no período noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos de idade, consoante art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição da República. Por ser expressão de verdade, firmamos a presente declaração.

\_\_\_\_\_, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Nome da Empresa

CNPJ:



**ANEXO IV - MODELO PROPOSTA COMERCIAL**

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

À

CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAI

Rua Dr. Luiz Antonio Garcia Da Silveira, 16, Centro - Pirai - RJ

Ref.: Convite nº 07/2023

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. Sas., nossa proposta comercial relativa ao convite em epígrafe, conforme discriminação abaixo:

Item	Descrição	Quant.	Valor Unitário
1	Encerramento do Primeiro Período Legislativo	01	
2	Solenidade em Comemoração aos 186 anos de Emancipação Político-Administrativa e Entrega de Título de Cidadão Piraiense	01	
3	Encerramento do Segundo Período Legislativo	01	
Valor Total			

1) Nos preços fixados, estão incluídas todas as despesas necessárias à plena execução do fornecimento dos produtos, com todos os custos de: mão de obra, materiais e equipamentos, impostos, taxas, e quaisquer outros ônus federais, estaduais ou municipais, incluídos, bem como lucro, considerando-se as condições de fornecimento e pagamento.

2) Declaramos que o prazo de validade desta proposta é de 30 (trinta) dias a partir da data de abertura da proposta.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
Assinar / carimbo CNPJ



**ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME OU EPP**

\_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, vem, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da Lei, que é \_\_\_\_\_ (MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE), que cumpre os requisitos legais para efeito de qualificação como ME-EPP e que não se enquadra em nenhuma das hipóteses elencadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, estando apta a usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42 a 45 da mencionada Lei, não havendo fato superveniente impeditivo da participação no presente certame.

.....

(data)

.....

(representante legal)

**A Declaração em epígrafe deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa. Entregue junto com os documentos de Habilitação.**





Câmara Municipal de Pirai  
Estado do Rio de Janeiro

3.2. O pagamento será realizado mediante apresentação de Nota Fiscal, após a execução de cada etapa seguindo cronograma de datas conforme Anexos A, B e C.

3.3 As notas fiscais/fatura, quando da solicitação de pagamento, deverão vir acompanhadas das seguintes certidões:

a) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; expedida pela Secretaria da Receita Federal (SRF) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);

b) prova de regularidade fiscal perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, fornecida pela Caixa Econômica Federal – CEF, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;

c) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Estado sede da licitante na forma da lei;

d) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município sede da licitante na forma da lei;

e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou de Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos Negativos, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

3.4. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

3.5. A Câmara Municipal de Pirai fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.



#### **4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão a conta da verba do orçamento em vigor, Projetos e Atividades 01.031.0011.2060, Natureza da Despesa nº 33903900-21.

#### **5. DAS OBRIGAÇÕES**

##### **I - DA CONTRATADA**

- a) Fornecer o serviço objeto deste Contrato, em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência (Convite nº 07/2023);
- b) assumir inteira responsabilidade sobre os impostos, taxas, transportes, emolumentos, seguros e outros que decorram direta ou indiretamente do fornecimento, contribuições e obrigações sociais trabalhistas, previdenciárias e demais encargos cabíveis;
- c) manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme Art. 55 inciso XIII, da Lei nº 8666/93;
- d) fornecer o serviço de boa qualidade, de acordo com as especificações apresentadas, sob pena de ser recusado o seu recebimento;
- e) responsabilizar-se, civil e administrativamente, sob as penas da lei, por quaisquer danos e/ou prejuízos materiais ou pessoais causados pela CONTRATADA, seus empregados ou prepostos, ao CONTRATANTE ou a terceiros.
- f) fornecer ao Contratante telefone e e-mail de contato para comunicações e diligências que se façam necessárias para que o atendimento solicitado pela Contratante seja prestado em até 2 (dois) dias úteis da solicitação.

##### **II - DA CONTRATANTE**

- a) acompanhar e fiscalizar a execução do objeto deste instrumento, atestando ao final o recebimento dos mesmos, mediante Termo próprio ou meio substitutivo que oferte comprovante à CONTRATADA;
- b) prestar quaisquer esclarecimentos que venham a ser formalmente solicitados pela CONTRATADA e pertinente ao objeto do presente contrato;



- c) dar à CONTRATADA as condições necessárias a regular execução do Contrato;
- d) receber, os serviços após verificação da qualidade, quantidade e especificação de conformidade com o objeto do presente Contrato.

## **6. DOS ACRÉSCIMOS E DAS SUPRESSÕES**

A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial deste contrato, que, a critério do CONTRATANTE, se façam necessários, ou a supressão além desse limite, mediante acordo entre as partes, conforme disposto nos parágrafos 1º e 2º, inciso II do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

## **7. DAS PENALIDADES**

7.1. A CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, nos casos de inexecução total ou parcial do presente Contrato, as penas de advertência, multa, suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com a Administração, bem como declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do Art. 87 da Lei nº 8.666/93, garantida ampla e prévia defesa em processo administrativo.

7.2 O não pagamento da mensalidade em seu respectivo vencimento acarretará a incidência de multa de 2% (dois por cento) acrescido de juros e mora de 0,33% (zero virgula trinta e três por cento) ao dia, sobre o valor devido.

7.3 O não pagamento da mensalidade após 15 (quinze) dias de seu vencimento implicará na suspensão dos serviços, sendo normalizada após a quitação do débito.

## **8. DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Pirai, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes do presente Contrato.

Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e rubricadas, para todos os fins de direito.

Pirai, XX de XXXXX de 2023.



Câmara Municipal de Pirai  
Estado do Rio de Janeiro

---

**Contratante**

---

**Contratada**

**Testemunhas:**

---

Nome:

CPF:

---

Nome:

CPF: